

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5145909-73.2023.8.13.024, em que foi julgado procedente o pedido enviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autor, conforme critérios elencados na referente legislação,

Belo Horizonte, 24 de abril de 2025.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

25 2068947 - 1

25 2068964 - 1

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Rogério Greco

25 2068897 - 1

Superintendente de Recursos Humanos
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública



